

PGD
2025

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF



Secretaria
de Educação







RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO | PRESIDENTE

ANA CLÁUDIA VELOSO
CHEFE DE GABINETE | MEMBRO

TÂNIA DE ÁVILA
CHEFE DA ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA | MEMBRO

LUAN LOPES LEITE
SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | MEMBRO

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA
SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR | MEMBRO

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS | MEMBRO

FERNANDA MATEUS COSTA MELO
SUBSECRETÁRIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS | SUBSTITUTO MEMBRO

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO | MEMBRO

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | MEMBRO

IÊDES SOARES BRAGA
SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | MEMBRO

VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS
SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL | MEMBRO

DEFINIÇÕES

Para efeitos da Política de Governança de Dados, adotam-se as seguintes definições:

I - *Big Data*: conjunto de ferramentas e processos que permitem a análise e o processamento de grandes volumes, variedades e velocidades de dados para a geração de *insights* estratégicos;

II - Ciência de Dados: aplicação de técnicas analíticas, estatísticas e computacionais para extrair conhecimento, identificar padrões e gerar previsões a partir de dados estruturados e não estruturados;

III - Confidencialidade: garantia de que o acesso aos dados seja restrito a indivíduos devidamente autorizados;

IV - Cultura de dados: conjunto de práticas, comportamentos e valores que promovem o uso efetivo, ético e estratégico das informações institucionais em todas as áreas e níveis hierárquicos da SEEDF;

V - Comitê Interno de Governança Pública: órgão colegiado responsável pela deliberação sobre as ações relacionadas à Governança de Dados no âmbito da SEEDF;

VI - Dados Institucionais: informações produzidas, adquiridas ou custodiadas pela SEEDF em suas atividades administrativas, pedagógicas e finalísticas, utilizadas para a gestão educacional e a formulação de políticas públicas;

VII - Dados Mestres: informações fundamentais que servem como referência única e centralizada para processos institucionais, como dados de estudantes, servidores, instituições de ensino, turmas e matrículas;

VIII - Dados Pessoais: informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

IX - Dados Públicos: informações acessíveis ao público em geral, cuja transparência e disseminação não estejam sujeitas a restrições legais ou regulamentares;

X - Dados de Referência: conjuntos padronizados de informações, utilizadas para categorizar, validar e descrever elementos específicos, como calendários escolares, listas de cursos e classificações de desempenho;

XI - Dados Sensíveis: dados pessoais que revelem origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas, filiação a sindicato, dados relativos à saúde, vida sexual, genética ou biometria, conforme definido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XII - Dados Sigilosos: informações cujo acesso, uso ou divulgação são restritos ou protegidos por normativas legais específicas, com impacto na segurança institucional ou nos direitos dos titulares;

XIII - *DataOps*: conjunto de práticas, ferramentas e processos que promovem a automação e a integração contínua no ciclo de vida dos dados, visando a eficiência e a confiabilidade no gerenciamento de operações de dados;

XIV - Diretoria de Informações Educacionais: unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Informação e Sistema, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, responsável pelo monitoramento, pela promoção e pela execução da Política de Governança de Dados;

XV - Disponibilidade: princípio que garante que os dados estejam acessíveis e utilizáveis quando necessário, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

XVI - Documentos: registros estruturados, ou não, em formato digital, que contenham informações relevantes para os processos administrativos, pedagógicos ou estratégicos da SEEDF;

XVII - Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação: equipe multidisciplinar da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, composta exclusivamente por membros da SEEDF e estruturada com profissionais das áreas técnicas de tecnologia da informação, responsável pela supervisão e proposição de regulamentações complementares da Política de Governança de Dados;

XVIII - Governança de Dados: conjunto de políticas, práticas e estruturas que asseguram a gestão adequada, ética e estratégica dos dados, alinhada aos objetivos institucionais da SEEDF e às normas legais e regulamentares;

XIX - Inteligência Artificial: tecnologia que utiliza algoritmos e modelos para análise, predição e automação de processos baseados em dados, promovendo suporte à decisão no âmbito da SEEDF;

XX - Integração de Dados: processo de unificação e consolidação de informações oriundas de diferentes sistemas, bancos de dados ou plataformas, garantindo consistência e acessibilidade;

XXI - Integridade: princípio que assegura que os dados sejam mantidos precisos, consistentes e livres de alterações não autorizadas;

XXII - Interoperabilidade: capacidade dos diferentes sistemas e tecnologias de comunicação e informação de trocar e utilizar dados de forma integrada, harmoniosa, segura, confiável, padronizada e eficiente, utilizados pela SEEDF;

XXIII - Metadados: dados que descrevem ou estruturam outros dados, explicam, localizam ou facilitam a recuperação, o uso ou a gestão de outras informações, desempenhando papel essencial na rastreabilidade e na organização dos dados, incluindo informações sobre origem, formato, finalidade, periodicidade de atualização e regras de acesso;

XIV - Plano Diretor de Governança de Dados: documento estratégico que detalha as ações, as etapas e os recursos necessários para a implantação, a implementação e a consolidação da Política de Governança de Dados, em consonância com os objetivos institucionais da SEEDF;

XV - Qualidade de Dados: conjunto de características que asseguram a precisão, a confiabilidade, a integridade, a completude, a consistência, a atualidade e a relevância dos dados utilizados pela SEEDF para apoiar a tomada de decisões;

XVI - Segurança de Dados: práticas e mecanismos destinados a proteger os dados contra acessos não autorizados, alterações, destruição ou divulgação indevida, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

XVII - Titular dos Dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados conforme a legislação vigente.

As definições elencadas no *caput* deste artigo serão aplicadas, de forma integrada, aos demais artigos desta Resolução, e complementadas, quando necessário, por normativas específicas ou disposições do Comitê Interno de Governança Pública.

Outras terminologias não contempladas no *caput* deste artigo poderão ser definidas em regulamentos ou guias complementares, conforme deliberado pelo Comitê Interno de Governança Pública.

PRINCÍPIOS

São princípios da Política de Governança de Dados:

I - Transparência: garantir a clareza nas práticas de gestão de dados, promovendo o acesso à informação, a publicidade dos processos e o respeito aos direitos dos titulares, nos termos da legislação vigente;

II - Responsabilidade: assegurar que os agentes públicos e demais envolvidos na gestão de dados atuem com diligência, ética e comprometimento, zelando pelo cumprimento das diretrizes dessa Política;

III - Integridade: preservar a exatidão, a consistência e a confiabilidade dos dados ao longo de todo o seu ciclo de vida, promovendo o uso seguro e preciso das informações;

IV - Segurança: implementar mecanismos de proteção para prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações ou destruição de dados, assegurando a confidencialidade e a disponibilidade das informações;

V - Ética: respeitar os direitos fundamentais dos titulares de dados, prevenindo discriminações, preconceitos e vieses no tratamento das informações e promovendo o uso justo e responsável dos dados;

VI - Interoperabilidade: facilitar a integração entre sistemas, tecnologias e bases de dados, garantindo a eficiência no compartilhamento de informações e o alinhamento com as necessidades institucionais;

VII - Qualidade: promover a coleta, o armazenamento e a utilização de dados com padrões elevados de completude, relevância, consistência e atualidade, para subsidiar decisões fundamentadas;

VIII - Sustentabilidade: garantir que as práticas de governança de dados sejam contínuas, evolutivas e alinhadas aos recursos disponíveis, assegurando sua viabilidade e impacto a longo prazo;

IX - Inovação: fomentar a adoção de novas tecnologias e metodologias no tratamento de dados, aproveitando as potencialidades de *Big Data*, Inteligência Artificial e ferramentas analíticas para otimizar processos e resultados;

X - Alinhamento Estratégico: integrar a gestão de dados às prioridades e metas estratégicas da SEEDF, assegurando que o uso das informações contribua diretamente para o aprimoramento da educação pública no Distrito Federal.

Os princípios elencados no *caput* deste artigo deverão ser observados de forma integrada, orientando a implementação de todos os processos e todas as etapas e iniciativas de Governança de Dados.

DIRETRIZES

As diretrizes gerais da Política de Governança de Dados estabelecem os fundamentos operacionais e estratégicos que deverão orientar a implementação, a manutenção e a evolução da gestão de dados no âmbito institucional, e correspondem às seguintes:

I - Fortalecimento da Governança de Dados: promover a estruturação de um modelo de governança alinhado às prioridades institucionais e aos marcos legais e que assegure a integração, a rastreabilidade e a segurança dos dados;

II - Centralização e Interoperabilidade: consolidar os dados em plataformas integradas e interoperáveis, permitindo a troca segura e eficiente de informações entre sistemas internos e externos;

III - Transparência Ativa: ampliar o acesso público aos dados por meio do Portal de Governança Pública da SEEDF, garantindo a disseminação de dados abertos e as informações educacionais relevantes, como *dashboards* e dados de unidades escolares;

IV - Conformidade Regulatória: assegurar o cumprimento integral das legislações aplicáveis, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e os normativos específicos do Distrito Federal;

V - Segurança e Privacidade: implementar políticas de proteção de dados para prevenir incidentes de segurança, assegurar a confidencialidade das informações e preservar os direitos dos titulares;

VI - Qualidade e Confiabilidade dos Dados: estabelecer padrões de qualidade que assegurem a precisão, a consistência e a completude das informações utilizadas para a tomada de decisões estratégicas;

VII - Suporte à Tomada de Decisões: disponibilizar dados estruturados, análises e relatórios que subsidiem a gestão educacional em todos os níveis hierárquicos, promovendo decisões baseadas em evidências;

VIII - Capacitação Contínua: fomentar o desenvolvimento de competências em governança e análise de dados entre os servidores e colaboradores da SEEDF, integrando a alfabetização em dados à cultura organizacional;

IX - Promoção da Inovação: incentivar a adoção de tecnologias avançadas, como *Big Data*, Inteligência Artificial e *machine learning*, para otimizar processos e melhorar a eficiência no uso dos dados;

X - Monitoramento e Avaliação Contínua: estabelecer métricas e indicadores de desempenho para acompanhar a eficácia da Política, garantindo sua atualização e melhoria contínua.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos da Política de Governança de Dados, em consonância com a missão institucional da SEEDF:

I - Promover a gestão eficiente, segura e estratégica dos dados educacionais, garantindo alinhamento com as diretrizes gerais e os marcos regulatórios aplicáveis;

II - Estruturar a Governança de Dados: estabelecer mecanismos claros e eficientes para a supervisão, gestão e monitoramento dos dados institucionais;

III - Fomentar a cultura de dados: incentivar a incorporação de práticas baseadas em dados no processo decisório, promovendo a alfabetização em dados entre os servidores e gestores da SEEDF;

IV - Assegurar a qualidade dos dados: implementar padrões e processos que garantam a completude, exatidão, consistência e relevância das informações geridas pela SEEDF, promovendo a confiança nos dados utilizados;

V - Viabilizar a transparência ativa: ampliar a disseminação de informações públicas e dados abertos por meio do Portal de Governança Pública da SEEDF, promovendo o acesso da sociedade a informações relevantes e contribuindo para a prestação de contas;

VI - Promover a integração dos sistemas: garantir a interoperabilidade entre os sistemas e bases de dados internos e externos, para otimizar o uso das informações e facilitar sua integração com plataformas nacionais e regionais, como as utilizadas pelo Ministério da Educação, Instituto de Nacional de Estudos e Pesquisas, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Distrito Federal.

VII - Suportar a formulação de políticas públicas: disponibilizar dados estruturados e análises consistentes para subsidiar a definição, a execução e a avaliação de políticas educacionais baseadas em evidências;

VIII - Estimular a inovação tecnológica: incorporar soluções de tecnologia avançada, como inteligência artificial, *Big Data* e análise preditiva, na gestão dos dados institucionais, buscando maior eficiência operacional;

IX - Monitorar e avaliar continuamente: estabelecer um ciclo de monitoramento baseado em indicadores de desempenho e relatórios analíticos para acompanhar a evolução da implementação dessa Política e seu impacto nos processos educacionais;

X - Apoiar a implementação do Plano Diretor de Governança de Dados: garantir que as etapas e as metas previstas no plano sejam conduzidas de forma integrada às diretrizes dessa Política, assegurando recursos e alinhamento estratégico.

Os objetivos listados no caput deste artigo deverão ser implementados em sinergia com as estratégias definidas no Plano Diretor de Governança de Dados e aprovados pelo Comitê Interno de Governança Pública, garantindo coerência com os interesses institucionais e as demandas da sociedade.

O alcance dos objetivos será anualmente avaliado pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação, cabendo ao Comitê Interno de Governança Pública deliberar sobre ajustes propostos, priorizando a melhoria contínua da Governança de Dados.

A divulgação da Política de Governança de Dados terá como objetivos principais:

I - Sensibilizar servidores, colaboradores e parceiros institucionais sobre a importância da governança de dados para a gestão educacional;

II - Garantir que todas as partes interessadas tenham conhecimento das diretrizes, responsabilidades e objetivos estabelecidos por essa Política;

III - Fomentar o engajamento de gestores e servidores na implementação das práticas e diretrizes estabelecidas; e

IV - Promover a transparência e o acesso público às informações relacionadas à Governança de Dados no âmbito da SEEDF.

APLICABILIDADE DA POLÍTICA

A Política de Governança de Dados aplica-se:

I - A todos os dados sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, abrangendo os processos de coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento, análise, uso, segurança e descarte de informações, bem como os sistemas, as iniciativas e os serviços vinculados à gestão educacional;

II - Às unidades administrativas, aos servidores, aos colaboradores, aos prestadores de serviços, às Organizações da Sociedade Civil e quaisquer pessoas, natural ou jurídica, que tenham acesso ou manipulem dados no contexto das operações da SEEDF.

Os dados tratados no âmbito da SEEDF deverão ser geridos em conformidade com a Política de Governança de Dados, observando-se os princípios de qualidade, integridade, segurança e interoperabilidade, de modo a promover o alinhamento com os objetivos institucionais e a entrega de valor público.

O escopo da Política de Governança de Dados da SEEDF é composto, entre outros, por:

- I - Dados institucionais, operacionais e estratégicos gerados, coletados ou utilizados pela SEEDF em suas atividades administrativas e finalísticas;
- II - Dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito da SEEDF, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis;
- III - Bases de dados provenientes de sistemas internos, integrados ou de parceiros, incluindo dados oriundos de convênios, contratos ou cooperações interinstitucionais;
- IV - Informações de natureza histórica, estatística, operacional ou estratégica utilizadas para subsidiar análises e decisões no âmbito da política educacional; e
- V - Documentos e conteúdos digitais que contenham metadados, registros ou outras formas de representação de dados educacionais.

Ficam excluídas do escopo da Política de Governança de Dados as informações classificadas, por normativas específicas, como sigilosas ou restritas, salvo disposições expressas que determinem o contrário.

Sujeitam-se às disposições da Política de Governança de Dados da SEEDF os seguintes sistemas e infraestruturas:

- I - Sistemas informatizados e bancos de dados utilizados para gestão educacional, incluindo plataformas de ensino, escrituração e avaliação;
- II - Infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação que suportam o armazenamento, processamento e transmissão de dados;
- III - Soluções de análise de dados, inteligência artificial e *Big Data* adotadas pela SEEDF; e
- IV - Plataformas externas e sistemas integrados que operem em parceria ou sob gestão da SEEDF.



COMPETÊNCIAS

Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública:

- I - Estabelecer diretrizes e estratégias e deliberar sobre as normas e os procedimentos necessários à implementação da Governança de Dados, garantindo alinhamento com as metas institucionais e os marcos regulatórios aplicáveis; e
- II - Atuar como instância final para resolução de conflitos relacionados à Governança de Dados e deliberar sobre temas estratégicos que impactem na gestão das informações institucionais.

Compete à Equipe Técnica de Conformidade e Gestão em Tecnologia da Informação:

- I - Supervisionar a execução da Política de Governança de Dados: acompanhar a

implementação das diretrizes e ações previstas na Política, bem como a realização das metas e prazos definidos no Plano Diretor de Governança de Dados;

II - Propor regulamentações complementares: elaborar normativas internas que complementem e detalhem os aspectos operacionais da Política, em consonância com as necessidades institucionais;

III - Coordenar a integração entre unidades: promover a articulação entre as diferentes áreas administrativas da SEEDF para assegurar a integração das ações de governança de dados e o uso eficiente das informações; e

IV - Avaliar o desempenho da governança: acompanhar e avaliar a maturidade da gestão de dados e o impacto das ações de governança, com base em indicadores de desempenho estabelecidos.

Cabe à Diretoria de Informações Educacionais:

I - Monitorar a qualidade e a segurança dos dados: avaliar periodicamente os indicadores de qualidade, segurança e conformidade dos dados geridos pela SEEDF, propondo melhorias ou medidas corretivas;

II - Promover a cultura de dados: estimular iniciativas que fomentem a capacitação contínua e a alfabetização em dados entre os servidores da SEEDF, fortalecendo a cultura organizacional baseada em dados;

III - Garantir a transparência ativa: supervisionar a disponibilização de dados abertos e informações públicas no Portal de Governança Pública da SEEDF, assegurando a atualização e a acessibilidade das informações; e

IV - Zelar pela conformidade legal: garantir que todas as ações de governança de dados estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e outras legislações pertinentes.

A Política de Governança de Dados define os papéis e as responsabilidades de todos os atores envolvidos na gestão de dados, assegurando uma estrutura clara e eficiente para a governança de dados institucionais, ficando designados os seguintes papéis na estrutura de governança de dados da SEEDF, com suas respectivas atribuições:

I - Donos de Dados: responsáveis setoriais pela gestão dos dados dentro dos sistemas sob sua responsabilidade, cabendo-lhes:

- a) garantir a integridade, qualidade e segurança das informações nos sistemas e bases sob sua gestão;
- b) autorizar acessos e definir os níveis de permissão de uso dos dados, em conformidade com a Política de Governança de Dados;
- c) coordenar ações para a integração e interoperabilidade dos dados em sua área de atuação; e
- d) reportar ao Curador de Dados eventuais incidentes, problemas ou inconsistências relacionadas aos dados.

II - Curadores de Dados: responsáveis pela aplicação de práticas técnicas e operacionais para assegurar a consistência e organização dos dados, cabendo-lhes:

- a) implementar padrões de qualidade e documentação dos dados, incluindo a criação e atualização de metadados;
- b) realizar análises para identificar problemas de integridade, redundância ou inconsistência nos dados;
- c) propor melhorias nos processos de coleta, armazenamento e tratamento dos dados; e
- d) auxiliar na promoção de uma cultura de qualidade de dados no âmbito da SEEDF.

III - *Stewards* de Dados: responsáveis por atuar como facilitadores na comunicação entre os donos de dados, curadores e usuários finais, cabendo-lhes:

- a) orientar e apoiar as áreas usuárias no entendimento e uso adequado dos dados;
- b) garantir que as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Comitê Interno de Governança Pública sejam cumpridas;
- c) monitorar o uso ético e seguro dos dados, propondo medidas para prevenir abusos ou desvios; e
- d) zelar pelo alinhamento das práticas de gestão de dados às necessidades institucionais e estratégicas da SEEDF.

IV - Usuários de Dados: responsáveis por utilizar as informações de forma ética, segura e em conformidade com os princípios e diretrizes da Política de Governança de Dados, cabendo-lhes:

- a) consultar e utilizar os dados exclusivamente para fins relacionados às suas atribuições institucionais;
- b) relatar aos responsáveis eventuais inconsistências, erros ou suspeitas de uso indevido de dados; e
- c) assegurar a proteção das informações acessadas, evitando sua divulgação não autorizada.

A designação formal dos papéis mencionados no *caput* deste artigo será objeto de regulamentação por meio de portaria específica, emitida pela SEEDF, que deverá detalhar as unidades responsáveis e os critérios de alocação das funções.

As responsabilidades atribuídas a cada papel deverão ser revisadas anualmente pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação e submetidas à aprovação do Comitê Interno de Governança Pública, com o objetivo de assegurar sua adequação às necessidades institucionais e às melhores práticas de Governança de Dados.



PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO DE DADOS

O planejamento estratégico da gestão de dados no âmbito da SEEDF será conduzido de forma integrada às diretrizes institucionais, com o intuito de promover a utilização eficaz dos dados como suporte à tomada de decisões e ao aprimoramento das políticas educacionais, devendo contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

I - Diagnóstico inicial, composto pelo(a):

- a) levantamento das bases de dados existentes, sistemas informatizados, fluxos de trabalho e lacunas no gerenciamento de informações;
- b) identificação dos riscos relacionados à qualidade, à segurança e à acessibilidade dos dados; e
- c) avaliação do nível de maturidade da gestão de dados da SEEDF, com base em metodologias reconhecidas, como as diretrizes do *DAMA-DMBOK*.

II - Definição de metas e indicadores, que deverá conter o(a):

- a) estabelecimento de objetivos claros para o uso estratégico de dados, alinhados aos planos e estratégias da SEEDF; e
- b) criação de indicadores de desempenho para monitorar o progresso das iniciativas de Governança de Dados, com foco na qualidade, segurança e integração das informações.

III - Integração de sistemas e processos, por meio da:

- a) promoção da interoperabilidade entre sistemas internos e externos, com destaque para o Censo Escolar e plataformas de parceiros, como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, o Ministério da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e
- b) implementação de padrões de integração e compartilhamento de dados que assegurem eficiência e segurança no fluxo de informações.

IV - Gestão de Riscos, mediante a(o):

- a) identificação e mitigação de riscos associados à Governança de Dados, especialmente aqueles relacionados à proteção de dados pessoais e à conformidade legal; e
- b) monitoramento contínuo dos riscos, com ações preventivas e corretivas aprovadas pelo Comitê Interno de Governança Pública.

O planejamento estratégico da gestão de dados deverá ser atualizado, anualmente, pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação, e deverá considerar:

- I - as mudanças nas demandas institucionais e legais;
- II - o avanço tecnológico e a adoção de novas soluções no campo da gestão de dados; e
- III - as avaliações de desempenho e os relatórios elaborados pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação.

O Comitê Interno de Governança Pública é responsável pela aprovação do planejamento estratégico da gestão de dados, no formato de Plano Diretor de Governança de Dados, garantindo seu alinhamento com as metas globais da SEEDF e os princípios da Política de Governança de Dados.

A execução do planejamento estratégico da gestão de dados será coordenada pela Equipe Técnica de Conformidade e Gestão em Tecnologia da Informação.



GERENCIAMENTO DE DADOS

O gerenciamento de dados mestres e de referência no âmbito da SEEDF deverá ser estruturado com o objetivo de garantir a integridade, a consistência e a centralização das informações críticas para a gestão educacional, e promover a unificação e o alinhamento de bases de dados essenciais.

O gerenciamento de dados mestres e de referência deverá observar os seguintes princípios:

- I - Singularidade: garantir que cada entidade seja representada de forma única e inequívoca nas bases de dados da SEEDF;
- II - Consistência: assegurar que os dados sejam atualizados, completos e harmonizados em todos os sistemas e plataformas institucionais;
- III - Centralização: promover a criação e a manutenção de repositórios únicos de dados mestres, eliminando redundâncias e inconsistências entre sistemas;
- IV - Interoperabilidade: facilitar a integração de dados mestres e de referência entre os sistemas internos da SEEDF e plataformas externas, como as do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e de outros órgãos federais e da Administração Pública do Distrito Federal;
- V - Qualidade: estabelecer critérios de validação, revisão e documentação dos dados, garantindo sua precisão e utilidade.

Constituem responsabilidades pelo gerenciamento de dados mestres e de referência, entre outras, para:

- I - os Donos de Dados:
 - a) identificar as bases de dados críticas sob sua gestão e assegurar sua qualidade e integridade;

- b) estabelecer fluxos de manutenção e atualização dos dados mestres e de referência; e
- c) definir políticas de acesso e uso, assegurando a confidencialidade e a segurança das informações.

II - os Curadores de Dados:

- a) implementar processos técnicos para a padronização de duplicação e validação dos dados mestres e de referência; e
- b) garantir a rastreabilidade das alterações realizadas nos dados e a conformidade com as normativas internas e externas.

III - o Comitê Interno de Governança Pública: aprovar padrões e diretrizes técnicas para o tratamento das informações relativas ao gerenciamento de dados mestres e de referência.

O gerenciamento de dados mestres e de referência deverá ser sustentado por ferramentas tecnológicas que possibilitem a:

- I - automação de processos de validação e sincronização de dados entre sistemas;
- II - rastreabilidade e a auditoria das informações críticas; e
- III - geração de relatórios analíticos para suporte à decisão e ao monitoramento estratégico.

A gestão de metadados e a garantia da qualidade de dados no âmbito da SEEDF constituem pilares fundamentais da Governança de Dados para assegurar a organização, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações utilizadas nas atividades institucionais.

A gestão de metadados e a garantia da qualidade de dados deverão observar os seguintes princípios:

- I - Ciclo Contínuo de Melhoria: monitoramento e revisão periódica dos critérios de qualidade e dos metadados, promovendo melhorias constantes com base em análises de desempenho;
- II - Confiabilidade: estabelecimento de processos sistemáticos para validar a precisão, completude e consistência das informações geridas pela SEEDF;
- III - Padronização: definição e aplicação de normas e padrões para a criação, a manutenção e a atualização de metadados, assegurando consistência e interoperabilidade entre sistemas;
- IV - Rastreamento: implantação de mecanismos que garantam a rastreabilidade dos dados, registrando alterações, fontes e acessos realizados;
- V - Transparência: disponibilização de metadados que permitam aos usuários compreender a estrutura, origem e limitações dos dados acessados.

Constituem responsabilidades pela gestão de metadados e qualidade de dados, entre outras, para:

I - os Donos de dados:

- a) auxiliar na definição e descrição de metadados dos dados sob sua gestão; e
- b) auxiliar na definição do ciclo de vida dos dados.

II - os Curadores de dados:

- a) implementar ferramentas e processos para a criação e atualização de metadados;
- b) garantir que os dados possuam metadados documentados e acessíveis;
- c) supervisionar a aplicação de critérios de qualidade em todas as etapas do ciclo de vida dos dados;
- d) monitorar a qualidade dos dados de forma contínua; e
- e) conduzir análises técnicas para assegurar a rastreabilidade e a integridade das informações.

III - o Comitê Interno de Governança Pública:

- a) aprovar normas e padrões técnicos relacionados à gestão de metadados e à qualidade de dados; e
- b) deliberar sobre os resultados de auditorias e relatórios de qualidade de dados, propondo medidas corretivas ou ajustes estratégicos.

A Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação deverá adotar soluções tecnológicas que:

I - automatizem a criação, a manutenção e a auditoria de metadados;

II - realizem validações contínuas de qualidade, detectando inconsistências ou problemas de integridade;

III - disponibilizem interfaces para consulta e análise de metadados pelos agentes autorizados.

As ações de gestão de metadados e qualidade de dados deverão ser integradas ao plano estratégico institucional da SEEDF, garantindo alinhamento com os objetivos educacionais e administrativos da instituição.

A integração e a interoperabilidade de dados no âmbito da SEEDF têm como finalidade assegurar a troca eficiente, segura e estruturada de informações entre sistemas internos e externos, e promover a unificação e o alinhamento das bases de dados institucionais.

Para assegurar a integração e a interoperabilidade de dados deverão ser observados os seguintes princípios:

I - Padronização: adotar normas técnicas e padrões reconhecidos, como APIs abertas, XML, JSON e protocolos de segurança, para a troca de informações entre sistemas;

II - Segurança: assegurar que a transferência de dados entre sistemas seja protegida contra acessos não autorizados, vazamentos ou violações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

III - Transparência: documentar os fluxos e os processos de integração, permitindo rastreabilidade e auditoria das informações compartilhadas;

IV - Eficiência: garantir que os processos de integração limitem redundâncias e promovam a otimização de recursos tecnológicos e humanos;

V - Sustentabilidade: desenvolver soluções de integração que sejam escaláveis e adaptáveis às mudanças tecnológicas e às necessidades institucionais.

Constituem responsabilidades pela integração e interoperabilidade de dados, entre outras, para:

I - os Donos de dados:

- a) identificar as necessidades de integração relacionadas às informações sob sua gestão;
- b) validar a consistência e integridade dos dados antes de sua disponibilização para sistemas externos ou processos de integração interna; e
- c) supervisionar os fluxos de integração e alertar o Curador de dados em caso de falhas ou inconsistências.

II - os Curadores de dados:

- a) desenvolver e implementar os padrões técnicos necessários para a integração e interoperabilidade dos dados;
- b) realizar testes e validações periódicas dos processos de integração, assegurando sua eficácia e segurança;
- c) propor melhorias nos fluxos e soluções tecnológicas adotadas; e
- d) adotar medidas corretivas em caso de falhas ou inconsistências nos fluxos de integração.

III - o Comitê Interno de Governança Pública: avaliar os relatórios periódicos sobre os resultados e desafios associados à integração de sistemas e bases de dados.

A ética no tratamento de dados no âmbito da SEEDF constitui princípio fundamental para a garantia dos direitos dos titulares, a promoção de práticas responsáveis e o uso transparente e justo das informações em todas as atividades institucionais.

O tratamento de dados pela SEEDF deverá observar os seguintes princípios éticos:

I - Respeito à Dignidade Humana: Garantir que os dados sejam utilizados de forma a respeitar a dignidade, os direitos e as liberdades fundamentais dos indivíduos,

promovendo a inclusão e prevenindo qualquer tipo de discriminação ou exclusão;

II - Transparência: Assegurar que os titulares de dados sejam devidamente informados sobre a finalidade, os critérios e os processos de tratamento de suas informações pessoais;

III - Responsabilidade: Adotar práticas que promovam o uso responsável dos dados, com foco na mitigação de riscos e na proteção dos direitos dos titulares;

IV - Minimização de Dados: Garantir que apenas os dados estritamente necessários para a finalidade declarada sejam coletados, armazenados e tratados, evitando excessos ou abusos;

V - Mitigação de Vieses: Desenvolver mecanismos para identificar e prevenir vieses nos processos automatizados ou analíticos que utilizem dados institucionais.

Para assegurar o tratamento ético de dados, as unidades orgânicas da SEEDF deverão:

I - realizar avaliações de impacto à proteção de dados (*Privacy Impact Assessments - PIA*) em projetos ou processos que envolvam tratamento de dados pessoais ou sensíveis;

II - estabelecer políticas e diretrizes claras para a coleta, o armazenamento e o uso de dados, com base na legislação vigente e nas melhores práticas do setor;

III - promover a capacitação contínua dos servidores e colaboradores sobre as implicações éticas e legais do uso de dados; e

IV - adotar tecnologias e práticas que assegurem a transparência e a rastreabilidade dos processos de tratamento de dados.

As diretrizes éticas da Política de Governança de Dados deverão ser revisadas anualmente, pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação, considerando o avanço tecnológico, as mudanças no contexto regulatório e as novas demandas sociais e educacionais.

As unidades orgânicas da SEEDF deverão observar as seguintes práticas éticas na utilização de tecnologias avançadas, como *Big Data*, inteligência artificial e aprendizado de máquina:

I - Garantir que os algoritmos sejam auditáveis e explicáveis, promovendo transparência nos processos decisórios automatizados;

II - Implementar medidas para reduzir a influência de vieses nos algoritmos e nas análises preditivas, assegurando igualdade de tratamento para todos os grupos; e

III - Submeter os processos automatizados que envolvam dados pessoais ou sensíveis à aprovação do Comitê Interno de Governança Pública.

Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública:

I - Deliberar sobre diretrizes éticas relacionadas ao tratamento de dados no âmbito da SEEDF; e

II - Avaliar os relatórios de impacto ético elaborados pelas áreas técnicas e propor ajustes, quando necessário.

As diretrizes para o uso de tecnologias de *Big Data* e Ciência de Dados no âmbito da SEEDF têm como objetivo fomentar o uso estratégico de dados para a formulação, a execução e a avaliação de políticas educacionais, e promover a inovação, a eficiência e a tomada de decisões baseadas em evidências.

O uso de *Big Data* e Ciência de Dados no âmbito da SEEDF deverá observar os seguintes princípios:

I - Relevância: garantir que as análises realizadas estejam alinhadas às prioridades estratégicas da SEEDF e contribuam diretamente para o aprimoramento da gestão educacional;

II - Ética e Transparência: assegurar que as práticas analíticas respeitem os direitos dos titulares de dados e sejam conduzidas de forma transparente, com auditoria e rastreabilidade dos processos;

III - Segurança: adotar medidas para proteger os dados sensíveis e pessoais utilizados em análises, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Inovação: promover o uso de técnicas avançadas, como aprendizado de máquina (*machine learning*) e inteligência artificial, para identificar padrões, prever tendências e otimizar recursos educacionais;

V - Integração: fomentar a integração entre as bases de dados internas da SEEDF e fontes externas relevantes, como dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e do Censo Escolar, para análises abrangentes e contextualizadas.

As aplicações de *Big Data* e Ciência de Dados deverão priorizar as seguintes áreas estratégicas:

I - Monitoramento do desempenho escolar, com foco em indicadores de evasão, reprovação e rendimento acadêmico;

II - Planejamento de alocação de recursos educacionais, considerando infraestrutura, pessoal e materiais pedagógicos;

III - Análise preditiva para antecipar necessidades futuras e identificar tendências no setor educacional; e

IV - Acompanhamento da execução de políticas públicas e programas educacionais, com base em dados confiáveis e atualizados.

A Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação adotará as seguintes medidas para operacionalizar o uso de *Big Data* e Ciência de Dados:

I - Implantação de infraestrutura tecnológica apropriada para armazenamento, processamento e análise de grandes volumes de dados;

II - Capacitação contínua de servidores em técnicas analíticas, ferramentas de *Big Data* e boas práticas de ciência de dados;

III - Identificação de parcerias estratégicas com instituições de ensino, pesquisa e inovação para o desenvolvimento de soluções analíticas aplicadas ao contexto educacional; e

IV - Utilização de plataformas tecnológicas que garantam a interoperabilidade, a rastreabilidade e a segurança no tratamento de dados analíticos.

As práticas de *Big Data* e Ciência de Dados deverão ser aprovadas pelo Comitê Interno de Governança Pública, que terá as seguintes atribuições específicas:

I - Aprovar diretrizes e prioridades para o uso de tecnologias analíticas em alinhamento com os objetivos institucionais da SEEDF; e

II - Avaliar periodicamente os resultados das análises e propor melhorias nos processos e ferramentas utilizadas.

AVALIAÇÃO

A avaliação da maturidade na gestão de dados no âmbito da SEEDF constitui um instrumento estratégico para monitorar o desenvolvimento das práticas de Governança de Dados, identificar pontos de melhoria e alinhar as ações institucionais às melhores práticas nacionais e internacionais.

Para fins da Política de Governança de Dados, a maturidade na gestão de dados será avaliada com base nos seguintes critérios:

I - Estrutura de Governança: análise da existência, funcionamento e efetividade dos mecanismos de governança de dados, incluindo o papel do Comitê Interno de Governança Pública;

II - Qualidade dos Dados: verificação do cumprimento dos padrões de completude, consistência, atualidade e integridade das informações geridas pela SEEDF;

III - Integração e Interoperabilidade: avaliação da capacidade de integração entre sistemas internos e externos, bem como da interoperabilidade entre plataformas tecnológicas;

IV - Segurança e Conformidade: medição do nível de implementação de políticas de segurança e da adesão às legislações e normativas aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

V - Cultura de Dados: avaliação do grau de conscientização e capacitação dos servidores e colaboradores no uso estratégico e ético de dados;

VI - Uso Estratégico de Dados: identificação do impacto das análises e relatórios baseados em dados na formulação e execução de políticas educacionais.

O processo de avaliação da maturidade deverá seguir as etapas abaixo descritas:

I - Diagnóstico Inicial: realização de um levantamento detalhado do estado atual das práticas de gestão de dados, com base nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 2º desta Resolução;

II - Definição de Indicadores: estabelecimento de métricas quantitativas e qualitativas para medir o desempenho das iniciativas de Governança de Dados;

III - Análise Comparativa: comparação do nível de maturidade da SEEDF com *benchmarks* nacionais e internacionais, identificando boas práticas e oportunidades de melhoria;

IV - Relatório de Avaliação: elaboração de um documento consolidado com os resultados da avaliação, contendo recomendações e prioridades para o aprimoramento das práticas de Governança de Dados.

Constituem responsabilidades pela avaliação da maturidade na gestão de dados, entre outras, para:

I - os Donos de dados:

- a) fornecer informações e evidências necessárias para a avaliação das práticas relacionadas às bases de dados sob sua gestão; e
- b) implementar as ações de melhoria identificadas no relatório de avaliação.

II - os Curadores de dados:

- a) coordenar o processo de avaliação da maturidade, garantindo a aplicação de metodologias consistentes e alinhadas às diretrizes institucionais;
- b) contribuir tecnicamente para a definição e aplicação dos indicadores de avaliação; e
- c) monitorar a implementação das recomendações de melhorias relacionadas à qualidade e rastreabilidade dos dados.

III - o Comitê Interno de Governança Pública: aprovar o relatório de avaliação e monitorar a implementação das ações recomendadas.

A avaliação da maturidade na gestão de dados será realizada, anualmente, pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação.

A Equipe Técnica de Conformidade e Gestão em Tecnologia da Informação, em conjunto com as unidades competentes, deverá promover a capacitação de servidores e colaboradores envolvidos no processo de avaliação, assegurando que as metodologias aplicadas estejam em conformidade com padrões reconhecidos e atualizados.

O relatório de avaliação de maturidade será utilizado como referência para a atualização Plano Diretor de Governança de Dados, com o objetivo de promover o alinhamento contínuo das iniciativas institucionais às melhores práticas do setor.

A adoção de práticas voltadas para a promoção de uma cultura organizacional baseada em dados no âmbito da SEEDF é essencial para consolidar o uso estratégico das informações como instrumento de apoio à tomada de decisões e à melhoria contínua dos processos institucionais.

A promoção de uma cultura de dados orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Centralidade do dado: reconhecer os dados como ativos estratégicos fundamentais para a formulação de políticas públicas e a gestão educacional;

II - Democratização do acesso: garantir que os dados relevantes estejam acessíveis a todos os níveis hierárquicos e às unidades administrativas, respeitando os critérios de confidencialidade e segurança;

III - Inclusividade e capacitação: promover a participação de todos os servidores e colaboradores na adoção de práticas baseadas em dados, assegurando o acesso a capacitações adequadas;

IV - Transparência e ética: assegurar o uso responsável e ético dos dados, promovendo a transparência nos processos e decisões que envolvam informações institucionais;

V - Tomada de decisões baseada em evidências: incentivar o uso de dados confiáveis e análises fundamentadas como base para decisões estratégicas e operacionais.

As ações voltadas para a promoção de uma cultura de dados incluirão:

I - Programas de conscientização e engajamento, que contemplem:

- a) realização de campanhas internas para destacar a importância dos dados no contexto institucional e seus benefícios para a gestão educacional; e
- b) incentivo ao compartilhamento de boas práticas e casos de sucesso relacionados ao uso de dados no âmbito da SEEDF.

II - Integração de dados e processos, que fomentem:

- a) fortalecimento dos mecanismos de interoperabilidade e integração de sistemas para ampliar o acesso às informações; e
- b) padronização dos fluxos de trabalho e processos relacionados à coleta, ao tratamento, ao armazenamento e à análise de dados.

III - Ferramentas e tecnologias acessíveis, que possibilitem:

- a) disponibilização de plataformas analíticas e *dashboards* intuitivos para facilitar o acesso, a visualização e a interpretação de dados pelos gestores e servidores; e
- b) criação de relatórios automatizados que subsidiem decisões estratégicas e operacionais em tempo hábil.

IV - Capacitação contínua, que visem a:

- a) oferta de cursos e treinamentos sobre alfabetização em dados, governança de dados e análise de informações; e
- b) promoção de *workshops* temáticos e grupos de discussão para fomentar o aprendizado colaborativo.

Constituem responsabilidades pela promoção de uma cultura de dados, entre outras, para:

I - o Comitê Interno de Governança Pública: aprovar diretrizes estratégicas para o desenvolvimento da cultura de dados, em alinhamento com os objetivos institucionais;

II - as unidades administrativas:

- a) incorporar práticas baseadas em dados aos seus processos diários, incentivando o uso estratégico das informações; e
- b) identificar e comunicar ao Curador de dados as barreiras e as oportunidades relacionadas à adoção de práticas baseadas em dados.

A Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação deverá promover a integração da cultura de dados à estratégia institucional, garantindo que as práticas relacionadas ao uso de informações sejam parte integrante dos processos de gestão e das políticas públicas educacionais.

REVISÕES ANUAIS

As revisões anuais da Política de Governança de Dados visam assegurar a constante atualização e o seu alinhamento com as melhores práticas, demandas institucionais e marcos regulatórios aplicáveis.

A Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação deverá indicar a necessidade de revisões extraordinárias da Política de Governança de Dados, considerando mudanças contextuais ou emergenciais.

Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública deliberar sobre a revisões anuais e extraordinárias.

As revisões da Política serão realizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - Avaliação de conformidade: revisão obrigatória a cada dois anos ou em prazo inferior, caso sejam identificadas mudanças significativas na legislação aplicável, como na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou em normativas internas;

II - Adequação às demandas institucionais: ajustes para incorporar novas prioridades estratégicas da SEEDF ou para atender a mudanças significativas no cenário educacional, tecnológico ou organizacional;

III - Monitoramento de resultados: revisões baseadas nos resultados das avaliações

de maturidade, indicadores de desempenho e auditorias realizadas no âmbito da governança de dados; e

IV - Consulta às partes interessadas: inclusão de contribuições provenientes do Comitê Interno de Governança Pública, unidades administrativas e demais atores relevantes, garantindo uma abordagem participativa.

As revisões da Política de Governança de Dados deverão adotar o seguinte fluxo processual:

I - Proposta de revisão: elaboração de proposta inicial pela equipe técnica responsável, com base nos critérios mencionados nesta resolução;

II - Avaliação pelo Comitê Interno de Governança Pública: análise e aprovação da proposta de revisão pelo Comitê, com eventuais ajustes ou recomendações; e

III - Publicação de atualizações: divulgação oficial das revisões aprovadas, assegurando ampla comunicação aos servidores e colaboradores da SEEDF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Governança de Dados deverá ser divulgada, amplamente, inclusive por meio dos seguintes canais institucionais:

I - Portal de Governança Pública da SEEDF: publicação integral da Política, acompanhada de materiais explicativos, documentos complementares e relatórios relacionados;

II - *Intranet* institucional: disponibilização do conteúdo da Política e de informações operacionais voltadas aos servidores e colaboradores, incluindo orientações para sua aplicação;

III - Comunicações oficiais: uso de circulares, *e-mails* institucionais e boletins internos para informar sobre a publicação, revisões e iniciativas vinculadas à Política;

IV - Eventos institucionais: apresentação e discussão da Política em reuniões, *workshops*, seminários e outros eventos promovidos pela SEEDF.

Com a finalidade de promover a transparência e o compartilhamento de informações estratégicas com a sociedade, poderão ser disponibilizados no Portal de Governança Pública da SEEDF, entre outros, os seguintes documentos e informações:

I - Relatórios periódicos resultantes das análises realizadas com base em *Big Data* e Ciência de Dados;

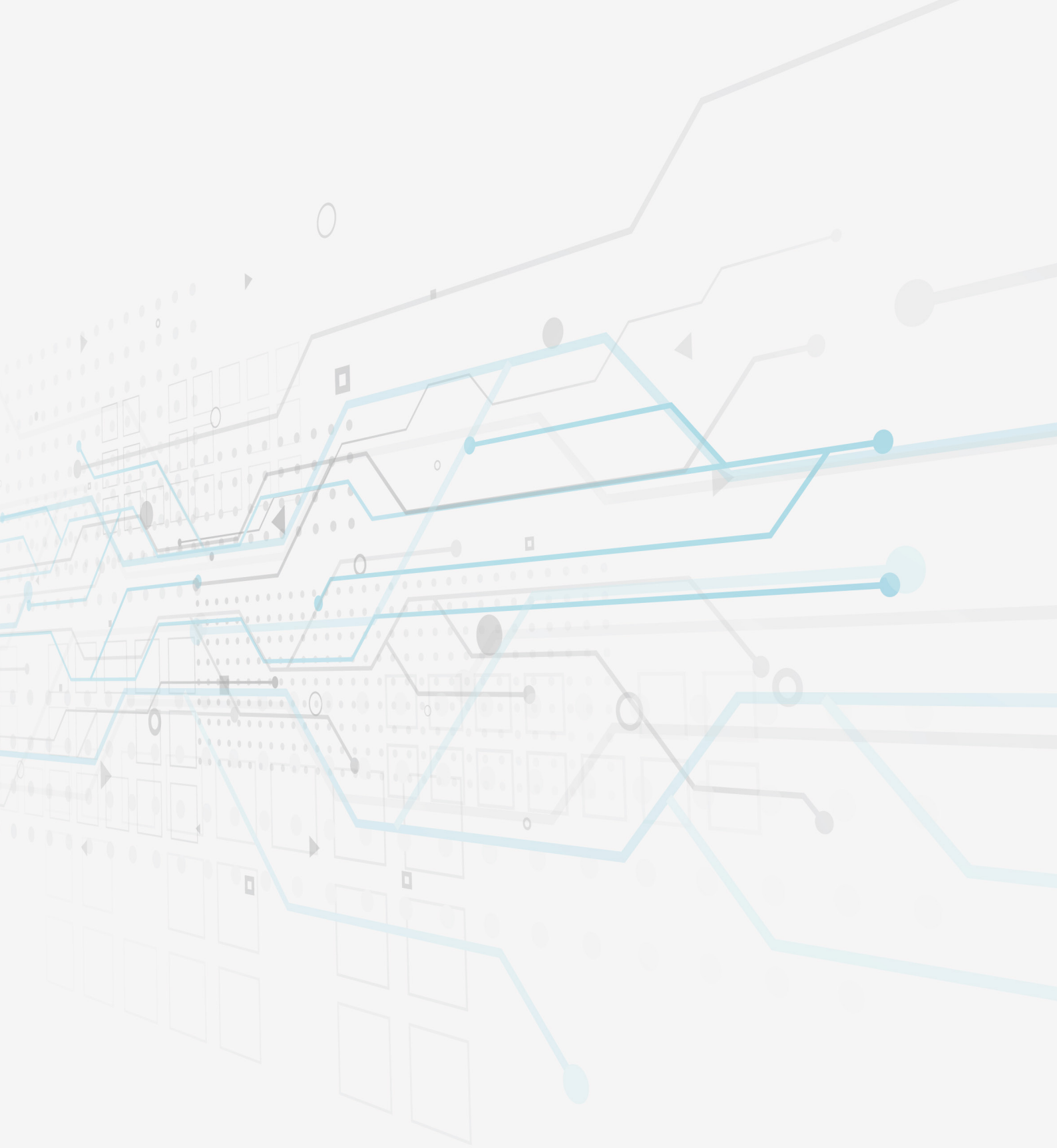
II - Alterações da Política de Governança de Dados;

III - Resultados da avaliação de maturidade;

IV - Iniciativas voltadas para a promoção de uma cultura de dados.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF.





**Secretaria
de Educação**

